



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quinta-feira • 26 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 2091

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Presencial PP-49-2019** – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de terraplanagem (Patrolamento, preparação do solo, aquisição e escavação de cascalho, transportes encascalhamento e compactação), em estradas vicinais, na zona rural deste Município.
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial PP-50-2019** – Objeto: Operação, contratação de empresa para aquisição de 02 (dois), veículo tipo Van e 01, (um), veículo tipo PICK-UP, médio compacta, Cabine dupla, para manutenção das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, deste Município.
- **Edital Nº 001 /2019 Processo de Seleção de Pessoal Convênio Nº 504/2019** – Objeto: Seleção de pessoa física para prestação de serviços de Assessoramento Comunitário Rural no âmbito das ações desenvolvidas pelo Projeto Bahia Produtiva.
- **Edital Nº 01 /2019 Processo de Seleção de Pessoal Convênio Nº 478/2018** – Objeto: Seleção de pessoa física para prestação de serviços de Assessoramento Comunitário Rural no âmbito das ações desenvolvidas pelo Projeto Bahia Produtiva.
- **Edital do Pregão Presencial Nº PP-49-2019 Processo Administrativo Nº 109/2019.**
- **Edital do Pregão Presencial N.º PP-50-2019 Processo Administrativo Nº 112/2019.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PP-49-2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – Bahia, comunica aos interessados que fará realizar no dia 08/10/2019), do mês de Outubro de 2019 às 07:30h, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro na sede deste Município, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº. PP-49-2019, Menor Preço global, a presente licitação tem como objeto e operação, a contratação de Pessoa Jurídica para serviços de terraplanagem (Patrolamento, preparação do solo, aquisição e escavação de cascalho, transportes encascalhamento e compactação), em estradas vicinais, na zona rural deste Município. Conforme o Edital e seus anexos. Quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00h, até o dia 07 de outubro de 2019, gratuitamente ou adquirido no site da Prefeitura, no domínio www.ibirapitanga.ba.io.org.br, no link licitações – pregão, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 8.666, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

IBIRAPITANGA – BA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

Processo Administrativo nº 109/2019

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS
-Pregoeiro Municipal-

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PP-50-2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia comunica aos interessados que fará realizar no dia 08/10/2019, (sete), do mês de setembro de 2019 às 13:15h, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro na sede deste Município, na modalidade Pregão Presencial de nº. **PP-50-2019**, menor Preço por lote, a presente licitação tem como objeto e operação, contratação de empresa para aquisição de 02 (dois), veículo tipo Van e 01, (um), veículo tipo PICK-UP, médio compacta, Cabine dupla, para manutenção das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, deste Município, Conforme Edital e seus anexos, devidamente especificados no Anexo I do Edital e para atendê-lo em sua integridade conforme o Edital e seus anexos. Quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00h, até o dia 07 de setembro de 2019, gratuitamente ou adquirido no site da Prefeitura, no domínio www.ibirapitanga.ba.io.org.br, no link licitações – pregão, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

IBIRAPITANGA – BA, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 112/2019

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS
Pregoeiro

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

Editais

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO ACARÁS CNPJ: 02.622.050/0001-36

EDITAL Nº 001 /2019 PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

A Comissão Permanente de Seleção de Pessoal da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Acarás, instituída por sua Diretoria por meio de ATA em reunião realizada em 20 de setembro de 2019, torna público o processo de seleção simplificada para contratação de Agente Comunitário Rural – ACR, para prestação de serviços de Assessoramento Comunitário Rural no âmbito das ações desenvolvidas pelo Projeto Bahia Produtiva, através do **CONVÊNIO Nº 504/2019**, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, empresa pública vinculada à Secretária de Desenvolvimento Rural – SDR, no (s) município(s) de Ibirapitanga, Território Baixo Sul.

1. OBJETO

Seleção de pessoa física para prestação de serviços de Assessoramento Comunitário Rural no âmbito das ações desenvolvidas pelo Projeto Bahia Produtiva, conforme Termos de Referência em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Acarás foi selecionada através do Edital nº 13/2018 e em parceria com o Projeto Bahia Produtiva oferecerá, por meio da contratação de um jovem da comunidade ou do entorno, a prestação do serviço de Assessoramento Técnico Comunitário às famílias beneficiárias do Convênio nº **504/2019** firmado entre esta Associação e a CAR.

A contratação do Agente Comunitário Rural - ACR irá valorizar a mão-de-obra local, que será capacitada para prestação do serviço de assessoramento técnico, e proporcionará uma oportunidade para permanência do jovem no campo.

3. PERFIL, QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Devem ser jovens entre 18 e 29 anos¹, residentes na comunidade ou no entorno, possuir afinidade com os eixos temáticos e ter facilidade com o trabalho em equipe. Essa afinidade deve ser comprovada por verificação de conhecimento a ser definida, antes do início do processo seletivo e regulamentada pela Coordenação do Programa.

Prioritariamente serão contratados jovens egressos da Rede Estadual de Educação Profissional, conforme Lei Nº 13.459 de 10 de Dezembro de 2015.

São obrigatórias as seguintes qualificações:

Formação Técnica em Recursos Naturais (Técnico Agropecuário, Técnico em Agroecologia, etc...);²

Curso reconhecido pelo MEC;

Domínio de Informática Avançada (World, Excel, Power Point);

Possuir Carteira Nacional de Habilitação para Motocicleta - Categoria A*.

***No ato da assinatura do contrato de prestação de serviço o ACR deverá apresentar a sua carteira de habilitação, categoria A, com cópia que deverá ser anexada ao contrato de trabalho.**

O Jovem terá dedicação exclusiva, com jornada de 40 horas de trabalho e contrato de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com recolhimento de todos os encargos trabalhistas sob responsabilidade da entidade contratante.

Este jovem estará sob Supervisão de Equipe Multidisciplinar de ATER a ser contratada pela SDR/CAR, podendo a critério da CAR, mediante parecer de acompanhamento, ser substituído a qualquer tempo, obedecendo a norma legal vigente.

Cada Agente Comunitário Rural ficará responsável no máximo por 50 (cinquenta) famílias.

ACR	FAMÍLIAS
1	50

3.1. Atribuições do Agente Comunitário Rural – ACR

- ✓ Mobilizar e identificar os beneficiários/a;
- ✓ Atender as demandas e solicitações da Equipe Multidisciplinar;
- ✓ Realizar visitas regulares as propriedades dos beneficiários;
- ✓ Multiplicar os conhecimentos adquiridos nas capacitações e atividades de campo;

¹ Em casos excepcionais, poderá ser admitido técnico acima de 29 anos que se enquadre no perfil estabelecido e que tenha experiência anterior devidamente comprovada nas atividades desenvolvidas pelo Agente Comunitário Rural.

² Em casos excepcionais, sob consulta e autorização prévia do gestor do convênio, será admitido a dispensa da obrigatoriedade da formação de Técnico em Recursos Naturais para empreendimentos de povos indígenas, ficando obrigatório a escolaridade de 2º grau completo.

- ✓ Realizar e Participar de reuniões comunitárias de diagnóstico e de planejamento;
- ✓ Aplicar soluções sustentáveis aos sistemas de produção, levando em consideração o saber local e cultural de sua comunidade;
- ✓ Auxiliar no trabalho de prestação de conta físico – financeira da cooperativa/associação;
- ✓ Encaminhar com a devida presteza, os problemas não resolvidos localmente, para a adequada solução da equipe multidisciplinar do Programa;
- ✓ Sugerir conteúdos alternativos, visitas técnicas a outros empreendimentos com soluções exitosas ou a outras entidades afins que possam, de algum modo contribuir com a melhorias dos processos adotados no empreendimento;
- ✓ Auxiliar nas aquisições (licitações) da associação/cooperativa;
- ✓ Auxiliar no arquivamento e na inserção de documentos e formulários nos “softwares” indicados pela CAR

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Fases do Processo Seletivo: análise de currículo, entrevista e resultado final.

4.2. As inscrições para participar do processo de seleção ocorrerão no período de 20/09/2019 a 06/10/2019, devendo o candidato entregar o envelope lacrado com todos os documentos nos endereços: SADERMA (Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Ibirapitanga – Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro, CEP: 45.500.000 – (Referencia: Prédio do Sindicato Rural); ou ainda por e-mail: assacaras.m23@gmail.com ou agruiculturaGovernodotrabalho@gmail.com

*** Recebimento dos currículos: até às 18:00 horas do dia 06/10/2019.**

Todas as experiências que o candidato colocar no currículo deverão ser comprovadas (certificados, declarações etc.). A entidade não se responsabilizará pelos currículos cujo recebimento aconteça após a data limite do prazo.

4.3. Os interessados deverão enviar o currículo profissional com a seguinte documentação:

- a) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de Nível Técnico.
- b) Cópia RG, CPF, comprovante de endereço, carteira de trabalho, CNH – A, e registro no conselho de classe – CREA.

O currículo e toda a documentação deverão estar em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

SELEÇÃO DE JOVENS PARA ACR - PROJETO BAHIA PRODUTIVA

ASSOCIAÇÃO _____

NOME DO CANDIDATO _____

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O presente edital de seleção ocorrerá em duas etapas: classificatória e eliminatória.

- **1ª etapa: avaliação dos currículos e documentos;**
- **2ª etapa: entrevista a ser realizada pela Comissão, atendendo ao questionário do Anexo I e validação em reunião da Associação.**

5.2. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 4.2 e 4.3
- b) Caso classificado na 1ª etapa, não compareça à 2ª etapa de seleção (entrevista);
- c) Apresentem documentos cuja autenticidade não seja comprovada em caso de consulta junto ao órgão ou entidade emissora.

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Segue abaixo o cronograma de seleção:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital de Seleção	20/09/2019
Inscrição (envio dos currículos e documentos).	20/09/2019 a 06/10/2019
Análise dos currículos e documentos.	07/10/2019 à 08/10/2019
Divulgação dos classificados para a etapa de entrevista.	08/10/2019
Entrevista com os classificados na 1ª Etapa e validação em reunião da entidade	09/10/2019 à 11/10/2019
Divulgação e homologação do resultado final dos aprovados.	15/10/2019
Assinatura do Contrato	29/10/2019

6.1. Divulgação dos Resultados:

A divulgação dos resultados acontecerá no quadro de aviso da entidade: Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Acarás e nos endereços: SADERMA Ibirapitanga – Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro, CEP: 45.500.000 – (Referencia: Prédio do Sindicato Rural); ou por e-mail, ou ainda telefone. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a esse Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Acarás .

7.2. Outras informações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo telefone: (73) 9 81034629 ou (73) 9 98534802 ZAP (Antonio Gama de Souza).

Ibirapitanga, 20 de setembro de 2019.

**Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores
do Acarás**

Anexo I

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PESSOAL

ENTREVISTA DE SELEÇÃO

1. DADOS DO ENTREVISTADO:

Nome Completo:

Data de Nascimento: ___/___/_____ Idade:

Município/Comunidade ao qual está concorrendo a vaga:

1.1. Situação Familiar

Estado Civil: Filhos: Sim () Não () Quantos?

Nome do Pai:

Mãe:

Vivos () Sim () Não Separados: () Sim () Não

Quantidade de irmãos:

Sua família tem propriedade? () Sim () Não Quantos Hectares?

2. FORMAÇÃO E DADOS GERAIS

Reside na Zona Rural? () Sim () Não

Endereço de Residência:

Telefone de Contato: Celular seu nº:

Habilitação: Veiculo () Moto ()

Curso e Ano de Formatura:

Estudou o Ensino Fundamental em EFA? () Sim () Não Município:

Se não estudou em EFA qual o nome do colégio:

Município:

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA JACUBA E
ADJACÊNCIAS CNPJ: 11.737.044/0001-15**

**EDITAL Nº 01 /2019
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL**

A Comissão Permanente de Seleção de Pessoal da Associação dos Pequenos Rurais da Jacuba e Adjacências, instituída por sua Diretoria por meio de ATA em reunião realizada em 19 de setembro de 2019, torna público o processo de seleção simplificada para contratação de Agente Comunitário Rural – ACR, para prestação de serviços de Assessoramento Comunitário Rural no âmbito das ações desenvolvidas pelo Projeto Bahia Produtiva, através do **CONVÊNIO Nº 478/2018**, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, empresa pública vinculada à Secretária de Desenvolvimento Rural – SDR, no (s) município(s) de Ibirapitanga, Território Baixo Sul.

1. OBJETO

Seleção de pessoa física para prestação de serviços de Assessoramento Comunitário Rural no âmbito das ações desenvolvidas pelo Projeto Bahia Produtiva, conforme Termos de Referência em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Jacuba e Adjacências, foi selecionada através do Edital nº 13/2018 e em parceria com o Projeto Bahia Produtiva oferecerá, por meio da contratação de um jovem da comunidade ou do entorno, a prestação do serviço de Assessoramento Técnico Comunitário às famílias beneficiárias do Convênio nº **478/2019** firmado entre esta Associação e a CAR.

A contratação do Agente Comunitário Rural - ACR irá valorizar a mão-de-obra local, que será capacitada para prestação do serviço de assessoramento técnico, e proporcionará uma oportunidade para permanência do jovem no campo.

3. PERFIL, QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Devem ser jovens entre 18 e 29 anos¹, residentes na comunidade ou no entorno, possuir afinidade com os eixos temáticos e ter facilidade com o trabalho em equipe. Essa afinidade deve ser comprovada por verificação de conhecimento a ser definida, antes do início do processo seletivo e regulamentada pela Coordenação do Programa.

Prioritariamente serão contratados jovens egressos da Rede Estadual de Educação Profissional, conforme Lei Nº 13.459 de 10 de Dezembro de 2015.

São obrigatórias as seguintes qualificações:

Formação Técnica em Recursos Naturais (Técnico Agropecuário, Técnico em Agroecologia, etc...);²

Curso reconhecido pelo MEC;

Domínio de Informática Avançada (World, Excel, Power Point);

Possuir Carteira Nacional de Habilitação para Motocicleta - Categoria A*.

***No ato da assinatura do contrato de prestação de serviço o ACR deverá apresentar a sua carteira de habilitação, categoria A, com cópia que deverá ser anexada ao contrato de trabalho.**

O Jovem terá dedicação exclusiva, com jornada de 40 horas de trabalho e contrato de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com recolhimento de todos os encargos trabalhistas sob responsabilidade da entidade contratante.

Este jovem estará sob Supervisão de Equipe Multidisciplinar de ATER a ser contratada pela SDR/CAR, podendo a critério da CAR, mediante parecer de acompanhamento, ser substituído a qualquer tempo, obedecendo a norma legal vigente.

Cada Agente Comunitário Rural ficará responsável no máximo por 50 (cinquenta) famílias.

ACR	FAMÍLIAS
1	50

3.1. Atribuições do Agente Comunitário Rural – ACR

- ✓ Mobilizar e identificar os beneficiários/a;
- ✓ Atender as demandas e solicitações da Equipe Multidisciplinar;
- ✓ Realizar visitas regulares as propriedades dos beneficiários;
- ✓ Multiplicar os conhecimentos adquiridos nas capacitações e atividades de campo;

¹ Em casos excepcionais, poderá ser admitido técnico acima de 29 anos que se enquadre no perfil estabelecido e que tenha experiência anterior devidamente comprovada nas atividades desenvolvidas pelo Agente Comunitário Rural.

² Em casos excepcionais, sob consulta e autorização prévia do gestor do convênio, será admitido a dispensa da obrigatoriedade da formação de Técnico em Recursos Naturais para empreendimentos de povos indígenas, ficando obrigatório a escolaridade de 2º grau completo.

- ✓ Realizar e Participar de reuniões comunitárias de diagnóstico e de planejamento;
- ✓ Aplicar soluções sustentáveis aos sistemas de produção, levando em consideração o saber local e cultural de sua comunidade;
- ✓ Auxiliar no trabalho de prestação de conta físico – financeira da cooperativa/associação;
- ✓ Encaminhar com a devida presteza, os problemas não resolvidos localmente, para a adequada solução da equipe multidisciplinar do Programa;
- ✓ Sugerir conteúdos alternativos, visitas técnicas a outros empreendimentos com soluções exitosas ou a outras entidades afins que possam, de algum modo contribuir com a melhorias dos processos adotados no empreendimento;
- ✓ Auxiliar nas aquisições (licitações) da associação/cooperativa;
- ✓ Auxiliar no arquivamento e na inserção de documentos e formulários nos “softwares” indicados pela CAR

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Fases do Processo Seletivo: análise de currículo, entrevista e resultado final.

4.2. As inscrições para participar do processo de seleção ocorrerão no período de 20/09/2019 a 07/10/2019, devendo o candidato entregar o envelope lacrado com todos os documentos nos endereços: SADERMA (Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente) Ibirapitanga – Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro, CEP: 45.500.000 – (Referencia: Prédio do Sindicato Rural); associacaojacuba@gmail.com ou agriculturagovernodotrabalho@gamil.com

*** Recebimento dos currículos: até às 18:00 horas do dia 07/10/2019.**

Todas as experiências que o candidato colocar no currículo deverão ser comprovadas (certificados, declarações etc.). A entidade não se responsabilizará pelos currículos cujo recebimento aconteça após a data limite do prazo.

4.3. Os interessados deverão enviar o currículo profissional com a seguinte documentação:

- a) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de Nível Técnico.
- b) Cópia RG, CPF, comprovante de endereço, carteira de trabalho, CNH – A, e registro no conselho de classe – CREA.

O currículo e toda a documentação deverão estar em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

SELEÇÃO DE JOVENS PARA ACR - PROJETO BAHIA PRODUTIVA**ASSOCIAÇÃO** _____**NOME DO CANDIDATO** _____**5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O presente edital de seleção ocorrerá em duas etapas: classificatória e eliminatória.

- **1ª etapa: avaliação dos currículos e documentos;**
- **2ª etapa: entrevista a ser realizada pela Comissão, atendendo ao questionário do Anexo I e validação em reunião da Associação.**

5.2. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 4.2 e 4.3
- b) Caso classificado na 1ª etapa, não compareça à 2ª etapa de seleção (entrevista);
- c) Apresentem documentos cuja autenticidade não seja comprovada em caso de consulta junto ao órgão ou entidade emissora.

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Segue abaixo o cronograma de seleção:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital de Seleção	19/09/2019
Inscrição (envio dos currículos e documentos).	20/09/2019 a 07/10/2019
Análise dos currículos e documentos.	08/10/2019 às 8:00 horas
Divulgação dos classificados para a etapa de entrevista.	08/10/2019
Entrevista com os classificados na 1ª Etapa e validação em reunião da entidade	09/10/2019 à 11/10/2019
Divulgação e homologação do resultado final dos aprovados.	16/10/2019
Assinatura do Contrato	29/10/2019

6.1. Divulgação dos Resultados:

A divulgação dos resultados acontecerá no quadro de aviso da entidade: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Jacuba e Adjacências e nos endereços: SADERMA ibirapitanga – Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro, CEP: 45.500.00 – (Referencia: Prédio do Sindicato Rural); ou por e-mail, ou ainda telefone. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a esse Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Jacuba e Adjacências.

7.2. Outras informações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo telefone: (73) 9 81034629 ou (73) 9 98176852 ZAP (Joziete da Cruz Silva).

Ibirapitanga, 19 de setembro de 2019.

Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Jacuba e Adjacências

Anexo I

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PESSOAL

ENTREVISTA DE SELEÇÃO

1. DADOS DO ENTREVISTADO:

Nome Completo:

Data de Nascimento: ___/___/_____ Idade:

Município/Comunidade ao qual está concorrendo a vaga:

1.1. Situação Familiar

Estado Civil: Filhos: Sim () Não () Quantos?

Nome do Pai:

Mãe:

Vivos () Sim () Não Separados: () Sim () Não

Quantidade de irmãos:

Sua família tem propriedade? () Sim () Não Quantos Hectares?

2. FORMAÇÃO E DADOS GERAIS

Reside na Zona Rural? () Sim () Não

Endereço de Residência:

Telefone de Contato: Celular seu nº:

Habilitação: Veiculo () Moto ()

Curso e Ano de Formatura:

Estudou o Ensino Fundamental em EFA? () Sim () Não Município:

Se não estudou em EFA qual o nome do colégio:

Município:



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-49-2019.

1.Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº. 044/2011

2. Unidades Interessadas

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

3. Regime de Execução/Modalidade

Indireta/Pregão Presencial nº PP-49-2019

Processo Administrativo nº 109/2019

4. Tipo de Licitação

Menor Preço: () Por Item (X) Por Lote () Global

5. Forma de Fornecimento:

() Única (X) Parcelada

6. Objeto

Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, tem por objeto e operação, contratação de Pessoa Jurídica para serviços de terraplanagem (Patrolamento, preparação do solo, aquisição e escavação de cascalho, transportes encascalhamento e compactação), em estradas vicinais, na zona rural deste Município.

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Cronograma de Desembolso

Anexo IV - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Ba

Data: 08 de Outubro de 2019. Hora: 07:30 horas.

8. Dotações orçamentárias

Unidade Orçamentária	02.11.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade	2.051 – Gestão das Ações dos Serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de despesa	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	00 – ORDINÁRIO
Valor	R\$

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

9.5. A empresa vencedora do certame terá que se comprometer a deixar disponibilizado na sede do município em espaço próprio, um quantitativo dos produtos licitados (pronta entrega), uma vez que as solicitações normalmente são realizadas diariamente.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, LC 123/2006 e o Decreto Municipal nº 044/2011.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts.42 a 45 da LC 123/2006.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VI)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará o serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

12.10. A proposta de preço vencedora, contendo os catálogos e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo VII.

12.12. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 26 deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

13.2. Capacidade Técnica: Através de atestado(s) expedido(s) por órgão(s) ou Fundação(ões) da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou por pessoa jurídica de direito privado declarando que o Responsável Técnico da licitante desempenha atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

13.3. Comprovação a través da Carteira de Trabalho ou contratos com firmas reconhecidas, que em seu quadro a empresa possui funcionários capacitados com habilitação D, para manusear o maquinário, cedido pelo município, mínimo 03 (três).

13.4. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



acompanhada de prova de diretoria em exercício, e decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

14.2. Atestado de Capacidade técnica

14.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

14.3 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) patrimônio líquido mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assinado pelo autoridade competente da empresa licitante, nos termos do §3º, do art.31 da Lei nº 8.666/93.

15. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, conforme modelo previsto no edital.

15.1. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e econômico - financeira, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município.

15.1. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.2.2. deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

20.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

20.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenas ações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes à prestação dos serviços descritos no Plano básico, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

21.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



21.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

21.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

22. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

22.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

23.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A rescisão poderá ser:

24.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

24.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos itens 21.7 2 27, do presente edital, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

24.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

24.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Dário Meira;

24.2. Poderá ainda o Município de Ibirapitanga - Ba, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

24.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

24.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

25.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente

licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente ao Município de Ibirapitanga, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

27.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



27.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itagibá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.7. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 27**.

27.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3621-2133 ou pelo site www.ibirapitanga.ba.io.gov.br

27.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n.044/2011.

27.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ibirapitanga – Bahia, 25 de Setembro de 2019.

José Wildes Azevedo Santos
PREGOEIRO MUNICIPAL

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-49-2019

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 13.846.763/0001-64, com sede na Praça Manoel Jorge e Silva s/nº., Centro, na sede deste Município representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, Senhor Isravan Lemos Barcelos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ibirapitanga - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa,, inscrita no CNPJ sob N°, com sede na, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, tem por objeto e operação, a contratação de Pessoa Jurídica para serviços de terraplanagem (Patrolamento, preparação do solo, aquisição e escavação de cascalho, transportes encascalhamento e compactação), em estradas vicinais, na zona rural deste Município. conforme Edital do Pregão Presencial Nº. **PP-49-2019** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº **PP-49-2019** e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE ENTREGA

A entrega do material de expediente será entregue nas devidas Secretarias, solicitadas de acordo com a necessidade de cada Secretaria, onde o prazo de entrega será de no Máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



O presente instrumento terá vigência XXXXX meses, tendo início em xxx de fevereiro de XXXX findando em XXXXXXXX, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente acordo é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) e cujo pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações.

Parágrafo Único. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. PP- 39/2019, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade Orçamentária:	
Projeto / Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recursos	
Valor	

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 -DA CONTRATADA:

7.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitado diariamente ou de acordo a necessidade da CONTRATANTE, sendo entregues no local onde estiver sendo realizados os serviços (sede, Distritos ou zona rural), no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de fornecimento do material contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

7.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos entregues, os quais deverão está íntegros de forma a atender ao que se destinam;

7.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira na entrega normal dos produtos fornecidos, inclusive indicado o nome do (s) responsável (eis);

7.1.8 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

7.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

7.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

7.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

7.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento do material será realizado na sede da Contratante, através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material foi entregue.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

10.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

10.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

10.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ibirapitanga do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibirapitanga-Ba,xx dexxxxx de 2019

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia, xx de 2019

SETOR DE PUBLICAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:

Nome:
RG:

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



Planilha de execução de terraplanagem para 01 (um) quilometro

Serviços	Maquinários para aluguel	Quant. Veículos	Valor Diária	Quant. Diárias	Valor
Aluguel	Caçamba/com combustível	2		2	
	Retro escavadeira/com combustível	1		2	
	Trator D6/com combustível	1		2	
	Caminhão pipa	1		1	
Sub total					

Serviços	Maquinários da Administração utilizado através de cooperação	Valor Diária	Valor Combustível	Quant. Diárias	Valor
Operadores	Patrol 1 c/combustível			2	
	Patrol 2 c/combustível			2	
	Retro escavadeira c/combustível			2	
	Trator D6 c/combustível			2	
	Caçamba c/combustível			2	
	Escavadeira Hidráulica c/combustível			1	
	Rolo Compactador c/ combustível			1	
Sub total					

Serviço	Valor por caçamba	Quantidade	Valor por KM
Compra de cascalho caçamba de 12 m ³		20	
Sub total			

OBS: O Município, cederá gratuitamente os maquinários acima mencionados, despesas com operadores, combustível e outros, será da inteira responsabilidade da empresa contratada. O município com esta parceria, anseia e conta com a redução dos valores proposto pelas empresas participantes do certame. Tendo como prêmio a redução dos valores contratados.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP - 39/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP-49-2019
---	----------------------

1 – PROPONENTE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
OBJETO: conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, tem por objeto e operação, a contratação de Pessoa Jurídica para serviços de terraplanagem (Patrolamento, preparação do solo, aquisição e escavação de cascalho, transportes encascalhamento e compactação), em estradas vicinais, na zona rural deste Município.			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

À

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

ITENS	REGIÃO	UND	KM	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL
01	ACARÁS – Ibirapitanga	KM	10		
02	DONA DIDA – Ibirapitanga	KM	05		
03	SÃO JOÃO/REVES – Ibirapitanga	KM	12		
04	TRÊS MORROS – Ibirapitanga	KM	10		
05	MALIBU – Ibirapitanga	KM	03		
06	JACUBA – Itamarati	KM	13		
07	RIO DO MEIO E BAIXO – Itamarati	KM	04		
08	BOM PASTOR – Itamarati	KM	04		

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



09	COPA 70 – Itamarati	KM	04		
10	RIO PARDO – Itamarati	KM	12		
11	RIACHO DANTAS – Itamarati	KM	04		
12	RAMAL DOS GATOS	KM	13		
13	FUNIL CAMAMUZINHO	KM	06		
TOTAL GLOBAL					

Valor da Proposta R\$ (Por extenso),
60 (Sessenta), dias

Comissão Permanente de Licitações
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 49/2019
Data de Abertura : 08 de Outubro de 2019.
Horário: 07:30 horas

Á
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-49-2019
Data de Abertura: 26 de Outubro de 2019.
Horário: 07:30 horas

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Ít e m	Etapa	R\$ da Etapa	%	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				Simple	Acumulad o	Simple	Acumulad o	Simple	Acumulad o	Simple	Acumulad o
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00 %	100 %	100 %		100 %		100 %		100 %
2	Locação de Maquinário		12,23 %	50%	50%		50 %		50%	50%	100 %
3	TERRAPLANAGEM		25,59 %	20%	20%	20%	40%	30%	70%	30%	100 %
4	REVESTIMENTO COM CASCALHO		48,25 %	40%	40%	40%	80%	20 %	100 %		100 %
5	COMPACTAÇÃO		12,93 %								
	Total(%)			27,07 %	27,07 %	24,01 %	51,08 %	26,32 %	77,40 %	22,60 %	100 %
	Total (R\$)		100 %								

Ibirapitanga-Ba, 26 de Setembro de 2019

OBS: Necessário este cronograma, para manter o equilíbrio financeiro deste município, com planejamento de desembolso e equalização das contas públicas no final do ano financeiro.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



VALOR R\$ 0,00 (POR EXTENSO)

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores acima ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

Valor Total R\$ 000.000,00 (por extenso)

Prazo de validade

Assinada pelo responsável da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-49-2019

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº PP-49-2019, a ser realizado em xx de xxxx de 2019, no Município de Ibirapitanga, referente à conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, tem por objeto e operação, a contratação de Pessoa Jurídica para serviços de terraplanagem (Patrolamento, preparação do solo, aquisição e escavação de cascalho, transportes encascalhamento e compactação), em estradas vicinais, na zona rural deste Município, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



Local e data

Sócio/Membro da Diretoria

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-49-2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP-49-2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-49-2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP - 49/2019
---	------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-49-2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP-49-2019

Declaramos, sob pena de Lei, que a Empresa:(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar - Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-50-2019.

1. Regência Legal: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº 044/2011.
2. Unidade Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social
3. Regime de Execução/Modalidade: Indireta/Pregão Presencial n.º PP-50-2019 Processo Administrativo nº 112/2019
4. Tipo de Licitação: Menor Preço Global
5. Forma de Fornecimento: Entrega imediata
6. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três), sendo 01 (um), veículo tipo PICK-UP, média compactada, Cabine Dupla e 02 (dois), tipo VAN, para uso e manutenção da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social. Conforme o Edital e seus anexos I – Proposta de preços; II - Modelo de Credencial; III - Minuta do Contrato; IV – Modelo de Procuração; V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação; VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar
7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes. Local: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA Data: 08 de Outubro de 2019 Hora: 13:15 horas
8. Dotação Orçamentária: <i>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</i> <i>PROJETO / ATIVIDADE: 03.08.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</i> <i>ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.06 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</i> <i>FONTE DE RECURSOS: 01 – EDUCAÇÃO 25%– FUNDEB - 40%</i> 00 - Ordinário

9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou em outro Órgão Público Estadual ou Federal, na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

9.2 - Os licitantes entregarão à comissão de Licitação 02 (dois) envelopes fechados contendo as indicações:

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

ENVELOPE A – PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-50-2019
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa com CNPJ)

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-50-2019
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa com CNPJ)

9.3 - Instalada a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro Municipal as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa contendo o nome do representante, sua identificação, bem como autorização para participar desta licitação, **com firma reconhecida**, desde que a empresa não seja representada por um dos sócios. Quando representada por sócios, a comprovação se dará pela apresentação do contrato social, original ou cópia autenticada, juntamente com a cédula de identidade (R.G.).

9.4 - A mesma pessoa não poderá representar 2 (duas) ou mais empresas.

10 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

11 - CREDENCIAMENTO

11.1. A Credencial para participação na licitação deverá ser apresentada a Comissão de Licitação, em original, no papel timbrado da empresa, se houver, preferencialmente de acordo com o modelo, **Anexo II**, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a sua representação legal, deverá este apresentar o original ou cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, juntamente com a Cédula de Identidade.

12 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II a V do Edital, além da Razão Social da empresa.

12.2. A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada apenas no averso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

12.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

12.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

13 - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - Na proposta deverão constar:

- a) preço unitário e valor Global, sendo o global expresso em algarismo e por extenso.
- b) condições de pagamento;
- c) prazo de entrega;
- d) validade da Proposta;

13.2 - Cada Licitante apresentará apenas uma proposta.

13.3. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, e serão exigidos apenas dois algarismos após a vírgula, caso o licitante cote mais de dois algarismos será automaticamente desclassificado no referido item.

13.4. A proposta de preços terá validade comercial de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14 – ETAPA DE LANCES VERBAIS

14.1 - Somente participarão da Etapa de Lances Verbaís o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela;

14.2 – As Propostas de Preços superiores à menor Proposta em mais de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;

14.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas de Preços nas condições definidas no subitem 14.1 acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, participarão da Etapa de Lances Verbaís;

14.4 – Após selecionadas as Propostas de Preços para participação na Etapa de Lances Verbaís, o Sr. Pregoeiro iniciará os Lances Verbaís, começando pelo autor da maior Proposta, interrogando se ele tem interesse em cobrir a menor proposta, e em caso positivo, anotará o seu lance, e assim sucessivamente, começando sempre pela proposta de maior valor, da Proposta Escrita ou do último lance verbal;

14.5 – Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global;

14.6 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Sr. Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de Lances Verbaís, ficando mantido o último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas;

14.7 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

14.8 – Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

14.9 – Encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram as melhores Propostas, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital;

15 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

15.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

15.3 Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

15.3.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

15.3.2 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

15.3.3 Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.3.4 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

e) prova de regularidade frente ao Tribunal Superior do Trabalho (TRT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND

15.4 - OUTROS DOCUMENTOS:

15.4.1 Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações da Licitação

15.4.2 - Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.4.3 - Nome e qualificação dos responsáveis da Empresa que poderão assinar o contrato.

16 - ABERTURA DOS ENVELOPES

16.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VI do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

16.2. A Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará as propostas nele contido.

16.3. A Comissão no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

16.4. Uma vez proclamada a habilitação às empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

16.5. A presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

16.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou se houver e forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Habilitação) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

16.7. Se houver recurso, permanecerão os envelopes da Proposta de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

16.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

16.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Será adjudicado o objeto desta licitação a empresa habilitada cuja proposta de preços obtenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

17.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas, que poderá a critério da Comissão ser realizado no decorrer do processo licitatório ou em outra data previamente estabelecida.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

17.3. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica, ou a critério da Comissão, poderá ser efetuada na mesma sessão.

18 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1.º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

18.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2.º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

18.3 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

18.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19 – CONTRATAÇÃO

19.1 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

19.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

19.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

19.4. O contrato a ser firmado obedecerá a minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

19.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado a vista, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a quantidade e qualidade dos equipamentos entregues.

20.2. Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

21 - REAJUSTAMENTO

21.1. Em decorrência da vigência de nova bases da política monetária do País, a partir de 1.º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada a dispositivos legais específicos expedidos pelo Governo Federal.

22 - FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

22.1. A forma de fornecimento dos pães será de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social.

22.2. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento do fornecimento dos produtos.

23 - PENALIDADES

23.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.2. A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

23.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

23.5. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24 - RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

24.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

25 - RECURSOS

25.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

26 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

26.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

27.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

27.3. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

27.4. As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta dos seguintes recursos:

27.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

I – Proposta de preços;

II - Modelo de Credencial;

III - Minuta do Contrato;

IV – Modelo de Procuração;

V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;

VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar

27.6. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapitanga - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou pelo Fone (0xx73) 8119-7349.

Ibirapitanga - BA, 26 de Setembro de 2019.

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

LOTE: I

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	UNIT.	TOTAL
1	VAN, novo, ano/modelo mínimo 2019/2019, motorização mínima 130 VC, Cambio 5 machas a frente e 1 a ré, na cor branco, capacidade de passageiros 15-1, rádio com AM/FM. Leitor MP3, entrada USB, retrovisor externos, Airbag duplo (motorista e passageiro), barra estabilizadora, cintos de segurança para todos os lugares, conforme normas de segurança, itens internos e externos conforme regulamentação da legislação de seguranças, direção hidráulica, iluminação interna no duto do Ar condicionado tomada 12v, combustível Diesel, tanque de combustível com reserva 75 litros, freios disco nas 4 rodas, com sistema ABS Ar condicionado no compartimento do motorista deverá ser fornecido com sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica com ventilação aquecedor e desembaçador, revestimento interno as paredes e as Caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes que deverão ser revestidas de materiais lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, podendo ser de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), laminas, ou PRFV, com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículos ou acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), com espessura mínima de 3mm e todos materiais		UNID.	02		-

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

deverem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução nº 498 de 29 de julho de 2014. Brake Light. Faróis de Neblina, Vidros dianteiros elétricos, banco do motorista com regulagem e altura, películas protetoras (Insulfilm), nos vidros seguindo de emergência nas janelas laterais. Todas Poltronas em courvin lavável e impermeável, em cor clara, individuais reclináveis, Meleiros inferior traseiro.						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE: II

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	UNIT.	TOTAL
1	Veículo tipo caminhonete Pick-Up. Média compacta, Zero KM na cor branco, zero km, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco), pessoas (incluindo motorista), com 04 (quatro), portas último modelo e ano de fabricação, direção eletro hidráulica câmbio manual combustível flex, airberg duplo freios ABS, nas quatro rodas Ar condicionado, vidros elétricos travas elétrica tapetes de borracha interior, caçamba com capacidade mínima de 650 KG.		UNID.	01		-

Á
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga
Comissão Permanente de Licitações
Ref.:PREGÃO PRESENCIAL n.º PP-50-2019
Data de Abertura: 08 de Outubro de 2019.
Horário: 13:15 horas

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de Entrega: Imediato

Carimbo e Assinatura do Rep. legal da Empresa

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

Obs.: A Proposta de Preços deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-50-2019

ANEXO II

CRENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: A Credencial deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

PREGAO PRESENCIAL N.º PP-50-2019

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
IBIRAPITANGA E DO OUTRO LADO A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO – ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.046.7530001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro, Ibirapitanga -BA neste ato representada por seu titular, Sr. **Isravan Lemos Barcelos**, brasileiro, casado, capaz, prefeito, portador da Cédula de Identidade RG n.ºxxxxx SSP/Ba e CIC/MF n.º xxxxxxxxx, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF, Inscrição Estadual n.º, situada na, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador da Cédula de Identidade n.º, emitida por, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial de n.º PP-50-2019, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo de n.º xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão, tombado na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, sob n.º xxxx/20xx, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contratação de empresa para aquisição de 02 (dois), veículo tipo Van e 01, (um), veículo tipo PICK-UP, médio compacta, Cabine dupla, para manutenção das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, deste Município. Conforme o Edital e seus anexos, para uso da Secretaria de Educação deste Município, conforme o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo **CONTRATANTE** proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues à Administração.

§ 1.º - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura.

§ 2.º - Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§ 3.º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

<i>Unidade Orçamentária:</i>	
<i>Projeto / Atividade:</i>	
<i>Elemento de Despesa:</i>	
<i>Fonte de Recursos</i>	

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) entregar o veículos no prazo estipulado na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder por qualquer defeito apresentado.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

§ 1.º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

IV - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibirapitanga-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de cinco meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ibirapitanga-BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, de de 2015.

Ibirapitanga-BA, de de

(Município de Ibirapitanga -
Contratante)

(Representante da Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:

Nome:
RG:

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-50-2019

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial n.º PP-50-2019, a ser realizado em XX de XXXX de 2019, no Município de Ibirapitanga, referente contratação de empresa para aquisição de 02 (dois), veículo tipo Van e 01, (um), veículo tipo PICK-UP, médio compacta, Cabine dupla, para manutenção das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, deste Município. Conforme o Edital e seus anexos, conforme o Edital e seus anexos, para uso da Secretaria de Educação deste Município. Conforme especificações neste edital e seus anexos. Promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Ibirapitanga – BA, xx de xxxxxxxx de 2019

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

Sócio/Membro da Diretoria

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-50-2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP-50-2019
---	----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-50-2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP-50-2019

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Centro- CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - BA
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-50-2019
ANEXO VII**

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP-50-2019

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA